GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 772 , DE 08 DE ABRIL DE 1998.

Declara de utilidade pública o Centro Eclético de Correntes da Luz Universal - CECLU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, o Centro Eclético de Correntes da Luz Universal - CECLU, com sede em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 1998, 110º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 3978 do dia 13/04/98